



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata Nº	Nº 163
Data/Hora:	26/05/2025 às 14:30hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reuniões do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ- Suplente Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000283/2025.39- Fundo Previdenciário 2025.

Deliberações

1. Processo: 15301.000283/2025.39- Fundo Previdenciário 2025: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas. Ato contínuo, o Presidente, passou a palavra ao Conselheiro relator Crystopher Rodrigues. Com a palavra, o relator apresenta a elaboração do PARECER 5/2025 IPER/CF/CFJUD (17598900), que trata da análise dos demonstrativos contábeis objeto de análise e acompanhamento referente à competência de abril de 2025. Inicia sua apresentação com uma breve leitura dos fundamentos introdutórios e da relação dos documentos padrões dos Demonstrativos contábeis, referente à competência de Abril de 2025, instruídos nos autos. Da Análise dos Demonstrativos Contábeis- Da Utilização Dos Recursos Previdenciários - Taxa de Administração: conforme definição no item XVI do art. 2º da Portaria MTP nº 1.467/2022 a taxa de administração é o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às

alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios. Ao se analisar os valores repassados para a composição do fundo administrativo, verificou-se o valor transferido de R\$ -1.141.158,74 conforme verificado no extrato de cota corrente - evento (17491846). Em relação à competência de ABRIL/2025, no que se refere à contribuição do servidor civil ativo foi verificado um desempenho positivo, com uma diferença a maior de um milhão, novecentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos, acima do esperado na competência analisada. As rubricas que mais impactaram a receita no mês analisado foram as receitas correntes orçamentárias no total de R\$20.114.976,19 e as intraorçamentárias no montante de doze milhões, seiscentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos, totalizando vinte e três milhões, quatrocentos e um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos, ambas com elevada expressão, destacando-se os valores de contribuições de servidores ativos, cotas segurado e cota patronal, respectivamente. Portanto, no mês abril de 2025, as receitas das contribuições previdenciárias orçamentárias e intraorçamentárias obtiveram o valor arrecadado de vinte e três milhões, quatrocentos e um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos, em comparação com a previsão para o mês (dezesesseis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais), resultando em um percentual de incremento de receita de aproximadamente 30%. Dos Demonstrativos da Despesa: foram verificados os valores lançados no Quadro de Detalhamento da Despesa Mensal - QDD da competência de abril de 2025, conforme as informações a seguir: O total de sete milhões, trezentos e quatorze mil seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos, das despesas pagas registrado no QDD do mês de março corresponde ao registro do saldo anterior de quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos, com a soma a débito e a crédito pelos valores de cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil oito reais e quarenta e nove centavos, respectivamente, conforme consignado na rubrica 6.2.2.9.2.02.03.02 no Balancete de Verificação (evento 17192078). O total de nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos, das despesas pagas registrado no QDD do mês de abril corresponde ao registro do saldo anterior de sete milhões, trezentos e quatorze mil seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos, com a soma a débito e a crédito pelos valores de nove mil oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos e dois milhões, quinhentos e sessenta mil quinhentos e setenta reais e setenta e quatro centavos, respectivamente, conforme consignado na rubrica 6.2.2.9.2.02.03.02 no Balancete de Verificação (evento 17491835). No que se refere ao planejamento de desembolso mensal em que o limite perfaz o valor de dois milhões, trezentos e noventa e oito mil trinta reais) - 16462972 para abril de 2025, foi observado que as despesas no mês foram registradas pelo valor de (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), conforme o evento (17491854). Conforme demonstrado, as despesas ultrapassaram o limite mensal, conforme o limite previsto no planejamento de desembolso, o que não se caracteriza excesso de despesa, pois a análise desse aspecto será ao final do exercício de 2025. Do Balancete de verificação: o balancete de verificação (evento 17491835) do mês de abril de 2025 é o demonstrativo contábil que reúne todas as contas em movimento do Instituto de Previdência e seus respectivos saldos, tanto de débito quanto de crédito. Serve como uma verificação preliminar dos registros contábeis antes da elaboração das demonstrações contábeis, ajudando a identificar e corrigir possíveis discrepâncias, servindo também como uma ferramenta de acompanhamento periódico da situação financeira do Instituto de previdência. Ressaltando que as informações registradas nos demonstrativos tais como: Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada, Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas e pagas e Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD devem corresponder aos registros do balancete de verificação, o que na ocasião foi constatado que os registros são compatíveis entre os demonstrativos. Dos Investimentos - Fundo Previdenciário: verificou-se que o valor da competência de 03/2025 foi superior a de 02/2025 em cinquenta e um milhões, novecentos e onze mil setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos, resultando em um percentual positivo de 1,76% em relação à competência do mês anterior, conforme o anexo no evento 17608043. Neste sentido, após análise dos demonstrativos contábeis referentes à competência de abril/2025, constatou-se que as operações contábeis, financeiras e orçamentárias executadas pela Unidade Gestora estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria/MPT nº 1467, datada de 2 de junho de 2022, ressaltados alguns aspectos relacionados aos registros contábeis

e a padronização da organização de algumas contas que estão em desacordo com o que prescreve o MCASP e a IPC14. Findo a apresentação. Foi posto em deliberação. O Presidente do COFIS, agradeceu e parabenizou pela excelente apresentação. Acrescenta que foi muito bem detalhada, ficando demonstrado que o Fundo Previdenciário vem evoluindo cada vez mais, em relação a arrecadação. Sem mais apontamentos. Todos aprovaram o Parecer.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.000283/2025.39- Fundo Previdenciário 2025: apresentação da elaboração do PARECER 5/2025 IPER/CF/CFJUD (17598900), que trata da análise dos demonstrativos contábeis objeto de análise e acompanhamento referente à competência de abril de 2025. Após análise dos demonstrativos contábeis referentes à competência de abril/2025, constatou-se que as operações contábeis, financeiras e orçamentárias executadas pela Unidade Gestora estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria/MPT nº 1467, datada de 2 de junho de 2022, ressalvados alguns aspectos relacionados aos registros contábeis e a padronização da organização de algumas contas que estão em desacordo com o que prescreve o MCASP e a IPC14. Posto em deliberação. O Presidente do COFIS, agradeceu e parabenizou pela excelente apresentação. Acrescenta que foi muito bem detalhada, ficando demonstrado que o Fundo Previdenciário vem evoluindo cada vez mais, em relação a arrecadação. Sem mais apontamentos. Todos aprovaram o Parecer.

Outros Assuntos

1. Não Houve.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e doze minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 26 de Maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 05/06/2025, às 12:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 13:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 14:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 15:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17796971** e o código CRC **FEE9402B**.
